Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00020 Pregão Presencial Nº: 000002

O Município de Abaeté/MG, com endereço à Praça Amador Álvares, nº 167, Centro, CNPJ nº 18.296.632/0001-00, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00020**, na modalidade **Pregão Presencial** nº **000002** do tipo **Menor Preço, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 78/2007,** Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e pelas demais condições fixadas neste edital**.** Exclusivamente para participação de Microempresas - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas. O Pregão Presencial será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela CPL, conforme designação contida nos autos do processo.

ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO":
LOCAL: Setor de Compras / Licitação - Prefeitura Municipal de Abaeté / MG.
DIA e HORÁRIO: 10/03/2023 09:00 hs

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL":
LOCAL: Setor de Compras / Licitação – Prefeitura Municipal de Abaeté / MG.
DIA e HORÁRIO: 10/03/2023 09:00 hs

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa de prestação de serviços de assessoria para realização de serviços de plataforma interativa de mobilização social, com oferta de sistema de comunicação para plataformas de mídia digital, inclusive com utilização de inteligência artificial para promoção, produção, elaboração, gravação e gestão de conteúdo institucional, para divulgação de ações institucionais da Prefeitura Municipal de Abaeté com a finalidade de atender ao princípio da publicidade e ao aprimoramento. conforme especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I do Edital.

1.2 - Este PREGÃO é do tipo menor preço por lote.

2 – LOCAL REQUISITANTE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

2.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob as rubricas:

02.01.01.04.122.0002.2006.33904000	**Atividades do Gabinete do Prefeito. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**

2.2 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
3.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 - empresas estrangeiras que não funcionem no país;
3.2.2 - de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
3.2.3 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
3.2.4 – com irregularidade decretada junto aos órgãos Municipal e Estadual;
3.2.5 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
3.2.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
3.2.7 - que não possui nota fiscal eletrônica;
3.2.8 - enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às
penalidades cabíveis.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS E DO ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os envelopes, respectivamente Proposta Financeira (envelope 1) e Documentos de Habilitação (envelope 2)deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações até 10/03/2023 09:00 hs, sendo apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres**:**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 1” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00020 Pregão Presencial Nº 000002 Departamento de Administração – Setor de Compras/Licitação DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 10/03/2023 09:00 hs

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00020 Pregão Presencial Nº 000002 Departamento de Administração – Setor de Compras/Licitação DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 10/03/2023 09:00 hs

4.2- Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, regida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
4.2.1 - A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 4.3., 4.3.1., 4.3.1.1., 4.3.1.2., 4.3.2. e 4.3.3.
4.2.2. - A Proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA para cada item que cotar.
4.3 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedidos via internet.
4.3.1. - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.
4.3.1.1. - Para fim da previsão contida no item anterior, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o respectivo envelope ou apresentado ao Pregoeiro na sessão.
4.3.1.2 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.
4.3.2. - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
4.3.3. - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90(noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5 – CONTEÚDO DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

5.1. - A PROPOSTA deverá conter:

a)- O número do PROCESSO e número deste PREGÃO;
b)- A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
c)- Apresentar a descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, ou simplesmente a indicação do item cotado.
d)- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.
e) Apresentar preços unitário e total do item com até 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo

do item unitário.
f)- Conter data e assinatura da proponente.

Nota 1 - A proposta de preços poderá ser entregue preferencialmente na forma eletrônica (Pen-Drive) para facilitar a inserção da proposta no sistema, porém também deverá ser apresentada impressa conforme exigência do item 5.1. O Programa de coleta de propostas estará disponível juntamente com o edital no site www.abaete.mg.gov.br.

5.2 - Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc, garantindo-se este durante toda a vigência do contrato.
5.3 - A omissão do prazo de validade na proposta apresentada e apresentação de prazo inferior a 60 (sessenta) dias, implicará na aceitação do prazo constante no subitem d.
5.4 - Não poderão constar das propostas, reduções, descontos e ou ofertas especiais e nem propostas alternativas.
5.5 - A CPL poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
5.6 - Recebidas as propostas, não são admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

6 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

6.1- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a)- Registro comercial, para empresa individual;
b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Obs: Estes se apresentados no credenciamento estão dispensados de compor o envelope documentação;

II - REGULARIDADE FISCAL:
a)- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
e) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a)Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data não superior a noventa - 90 - dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes;

IV – OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do Edital e seus anexos.
b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.
c) Declaração de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.
d) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
6.2. - A regularidade da documentação poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 4.3, 4.3.1, 4.3.1.1 e 4.3.1.2.
6.2.3 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.
6.2.4 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Abaeté quaisquer documentos exigidos no item 6, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
6.3 - Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
6.3.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
6.3.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
6.3.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;
6.3.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
6.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME)ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração.
6.4.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, como condição para participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da

Lei Complementar nº 123/2006.
6.4.2 - Caso a Micro Empresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a pedido da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014.
6.4.3 - A prova da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, implica na decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2006 e no art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal 78/2007 de 27/09/2007.

7 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

7.1- O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Praça Amador Álvares nº 167, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, no horário de 08:00 às 11:30 e de 12:30 às 17:00, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO", ou através do site www.abaete.mg.gov.br.
7.2- O aviso do Edital será publicado no Imprensa Oficial de Minas Gerais e na Imprensa Oficial do Município.
7.3- O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão na Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, retirado no site www.abaete.mg.gov.br ou por meio de e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br.

8 – ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

8.1-É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
8.1.1- A pretensão preterida no subitem 8.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 7.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no subitem 8.1.
8.1.2- As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
8.1.3- Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

9 – PROVIDENCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
9.1.1- As medidas referidas no subitem 9.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 7.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.
9.1.2- A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgado no hall da Prefeitura Municipal de Abaeté.
9.1.3- O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10 - CREDENCIAMENTO:

10.1- Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 10.2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exigir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;
10.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
10.2.1- Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
10.2.2- O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos, não impedindo, todavia, a participação do licitante.
10.3- Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
10.3.1- É admitido somente um representante por proponente.

10.3.2- A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
10.3.3- Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

11 - RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1- A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de Credenciamento.
11.1.1- A Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente;
11.2- Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de Habilitação.
11.2.1- A ausência da referida declaração ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.
11.2.2- O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

12 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

12.1- Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos Envelopes Proposta de Preços, conservando intactos os Envelopes Documentos de Habilitação e sob a guarda do Pregoeiro/Órgão Licitante.

13 - EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

13.1- O Pregoeiro examinará as Propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 5.
13.1.1- O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.
13.2- Definidas as Propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério

do menor preço por item, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

14- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1- Será desclassificada a Proposta que:

a)deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
b)apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
c)oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
d)apresentar o lote com preço manifestadamente inexeqüível;
e)apresentar o lote com preço simbólico, valor zero.

15 - DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

15.1 - Para efeito de Oferecimento de Lances Verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.
15.1.1- Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 15.1, o Pregoeiro sempre com base na classificação provisória, selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas, observada a previsão estampada no subitem 15.1.2.
15.1.2- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
a)proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10%(dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3(três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1; ou
b)todas as propostas coincidentes com um dos 3(três) menores valores ofertados, se houver.
15.1.3- Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 15.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir no momento em que oferecerá oferta/lance.
15.1.4- Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à Inexistência de prejuízos ao órgão licitante.
15.2 - Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5%(cinco por

cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
15.3 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

16 - OFERECIMENTO/INEXISTENCIA DE LANCES VERBAIS:

16.1- Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á inicio ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
16.2- O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.
16.3- Na própria sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação poderá apresentar planilha compatibilizando o preço do lote com o lance vencedor.
16.4- Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
16.5- A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
16.6- O encerramento da etapa de Oferecimento de Lances Verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
16.7- Declarada encerrada a etapa de Oferecimento de Lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.
16.8- O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor valor, para que obtido preço melhor.
16.9- Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado a contratação.
16.10- Ocorrendo a previsão delineada anteriormente e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
16.11- O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
16.12- O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o

dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
16.13- A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 14, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
16.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
16.15- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão, inclusive juntada de documento.
16.16- Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 16.15, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis.
16.17- Constando o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
16.18- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço , na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
16.19- Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora;observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17 - RECURSO ADMINISTRATIVO:

17.1- Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro e a disponibilização dos autos do procedimento, as licitantes que participaram do Pregão ou que tenham sido impedidas de fazê-los, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de recorrer.
17.2- Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3(três) dias, a contar da ocorrência.
17.3- As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente.
17.4- Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
17.5- Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 7.1 deste Edital.

17.6- O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18- ADJUDICAÇÃO:

18.1- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
18.2- Existindo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

19 - HOMOLOGAÇÃO:

19.1- Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

20 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

20.1 - O resultado final do Pregão será publicado no Hall da Prefeitura Municipal de Abaeté.

22- CONTRATAÇÃO

22.1- A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação do Processo.
22.2- A administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.
22.3- Para assinatura do contrato a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
22.4- A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dele decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a ás sanções previstas neste Edital.
22.5- O Contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº8.666/93 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
22.6- O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
22.7- Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
22.8- Os casos omissos serão resolvidos pela CPL do Município de Abaeté-MG com base na Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/2002.

22.9- A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar pareceres técnicos ou jurídicos, afim de possibilitar melhor julgamento das propostas.

23 - PAGAMENTO:

23.1- O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Contratante.
23.2- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
23.3- O pagamento será efetuado por meio de deposito em conta corrente do contratado, ou outro procedimento a critério da Administração.

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Abaeté, pelo prazo de 2 anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal n° 10.520/2002.
24.2- Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua adimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplência.
24.3 - Para efeito de aplicação qualquer penalidade, será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.
24.4 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
24.5 - Se, na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

I - advertência por escrito;
II - multa, nos seguintes limites máximos:
a) até 20%, nos casos de inexecução total do objeto contratado;
b) até 7%, nos casos de inexecução parcial ou por descumprimento de cláusula contratual ou de norma de legislação pertinente;
c) 0,1% ao dia, em caso de atraso na entrega do serviço que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços contratados, ou em caso de não solução de irregularidades de que tenha sido advertida.
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Abaeté/MG pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e anexos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
25.1.1- Anexo I - Termo de Referência
25.1.2- Anexo II -Modelo de proposta comercial
25.1.3- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
25.1.4- Anexo IV - Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
25.1.5- Anexo V - Modelo de Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais;
25.1.6- Anexo VI - Modelo de Declaração de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público;
25.1.7- Anexo VII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
25.1.8- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
25.1.9- Anexo IX - Minuta de Contrato.
25.1- As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público.
25.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
25.3- Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
25.4- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
25.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.
25.6- As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do Pregão.
25.7- A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.
25.8- A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
25.9- Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação Municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
25.10- Será competente o foro da Comarca de Abaeté, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Abaeté- MG, 16 de fevereiro de 2023.

David Cunha
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 00020 Pregão Presencial nº 000002

1.0 Do objeto

Contratação de empresa de prestação de serviços de assessoria para realização de serviços de plataforma interativa de mobilização social, com oferta de sistema de comunicação para plataformas de mídia digital, inclusive com utilização de inteligência artificial para promoção, produção, elaboração, gravação e gestão de conteúdo institucional, para divulgação de ações institucionais da Prefeitura Municipal de Abaeté com a finalidade de atender ao princípio da publicidade e ao aprimoramento. conforme especificações e quantidades estimadas no anexo I do Edital.

2.0 Das especificações do objeto

2.1-Prestação de serviços de monitoramento de qualidade dos serviços prestados pelo Município mediante oferta de cadastramento voluntário de cidadãos, monitoramento via telefone com amostra estatística de qualidade, mobilização por telefonia fixa e móvel com envio de mensagens de texto ou de áudio, mobilização por meios audiovisuais.

2.2-Produção, elaboração, padronização e gestão de até 20 (Vinte) conteúdos mensais para cada uma das plataformas de mídias oficiais da Prefeitura Municipal de Abaeté, no âmbito do Instagram, Facebook, Twitter para divulgação de conteúdo institucional da Prefeitura Municipal de Abaeté, com crédito de acumulação entre os meses subsequentes.

2.3-Produção de até 03 (Três) publicações diárias em cada mídia digital mantida pela Prefeitura Municipal, considerando-se replicação ou publicação independente, acumuláveis (caso não realize as três publicações diárias, os créditos de publicações disponíveis se acumularão para ser utilizado até o final de cada mês sem que haja pagamentos aditivos por parte do Contratante quando da utilização desses créditos).

2.4-Elaboração, gravação e a produção de conteúdo institucional em áudio e vídeo de até 60 segundos, para divulgação em mídias e ou cumprimento do princípio da publicidade.

2.5-Criação de até 10 (Dez) peças de comunicação em arte por mês para atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, com a produção de panfletos, folders, jornais informativos e material de divulgação.

2.6-Produção, elaboração e a inclusão de notícias diárias e ou semanais relacionadas ao Poder Executivo Municipal ou de interesse público em sítio eletrônico oficial e ou mídias sociais.

2.7-Produção e elaboração de programa “Sou Mais Abaeté” em formato de spots de divulgação, com até quatro edições mensais, exigindo-se que o contratado mantenha e disponibilize estúdio de gravação na vigência do contrato nos limites do perímetro urbano do Município de Abaeté para atendimento dos serviços contratados.

2.8-Elaboração do plano mensal de gerenciamento estratégico das plataformas de mídias sociais oficiais mantidas pelo Poder Executivo Municipal, com demonstração quantitativa e qualitativa dos conteúdos destinados a cumprir o princípio da publicidade junto aos cidadãos.

2.9-Produção e elaboração de identidade visual da fanpage, capa, avatar, banners e interação com os seguidores cadastrados nas plataformas oficiais do Poder Executivo Municipal nas plataformas de mídias junto ao Facebook, Twitter e Instagram.

2.10-Realizar o registro em áudio, vídeo e fotografia de pelo menos quatro eventos oficiais mensais, os quais previamente indicados pela Prefeitura Municipal, além da inclusão dos conteúdos nas plataformas de comunicação mantidas pela Prefeitura Municipal.

2.11-A prestação dos serviços de captação de imagens em formato de entrevista deve ser feito em ambientes internos e externos, devendo o prestador de serviços dispor de estúdio de gravação instalado no perímetro urbano do Município de Abaeté.

2.12-A produção em áudios dos spots, textos e materiais de divulgação deve utilizar banco de voz com locução padrão definida e específica para cada evento que envolva narração, previamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Abaeté.

2.13-Para a produção de conteúdo em vídeo o prestador de serviços deve disponibilizar a captação de imagens aéreas de alta definição com equipamento apropriado (DRONE), cujo equipamento deve ser descrito na proposta de prestação de serviços.

2.14-Para a produção de fotografias o prestador de serviços deverá utilizar câmeras de alta definição que assegurem qualidade de imagem e ou transmissão da informação, cujo equipamento deve ser descrito na proposta de prestação de serviços.

3.0 Detalhamento Quantidade dos Serviços:

3.1-Os serviços devem ser prestados em unidades de serviços conforme a seguir especificado correspondente ao volume estimado durante o período contratual de doze meses:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada
001	00033925	Boletim informativo eletrônico prefeitura. 04 páginas em formato A-4.	Unidade	12,0000
001	00033927	Cobertura Fotográfica em Eventos Oficiais do Município.	Unidade	48,0000
001	00033924	Criação de peças de comunicação para produção de panfletos, folders, jornais informativos.	Unidade	100,0000
001	00033923	Criação, personalização e padronização de web post para Instagram, Twitter e Facebook Oficiais.	Unidade	120,0000
001	00033920	Divulgação de Ações e Campanhas Institucionais Mediante Impulsionamento em Mídias Sociais Instagram e Facebook com mínimo de 10.000 destinatários no âmbito do Município de Abaeté.	Unidade	60,0000
001	00033919	Divulgação de Informativo Volante de Ações Institucionais com utilização de carros e/ou motocicletas com minímo de 03 horas por evento.	Unidade	96,0000
001	00033922	Elaboração de texto, produção e gravação em áudio de spot de 30 segundos.	Unidade	144,0000
001	00033921	Elaboração, gravação e produção de Vídeo Institucional de 60 segundos.	Unidade	96,0000
001	00033926	Produção e Distribuição Release para informação institucional de emissoras de rádio, tv e jornais.	Unidade	108,0000

001	00033929	Produção e elaboração do programa Spot Minuto Sou Mais Abaeté.	Unidade	48,0000
001	00033928	Produção, elaboração e inclusão de notícias em sítio eletrônico oficial do Município.	Unidade	48,0000

4.0 <u>Da Justificativa para a Contratação</u>:

4.1-O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, inclui-se como ente público municipal, submetido ao cumprimento do princípio da publicidade em seus atos, do que decorre o dever de publicizar os atos da administração de que trata o § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

4.2-A necessidade publicidade dos atos instuticionais relativos às ações governamanetais, além de estar alicerçada no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, ainda encontra sustentação na Lei Federal nº 12.527/2011, cujo texto estabelece o o acesso à informação perante os órgãos públicos. O administrado tem o direito à informação, a qual deve advir de fonte segura e confiável, para que a sociedade possa exercer o controle social previsto no ordenamento jurídico, além de permitir o pleno exercício das prestações destinadas aos ciadadãos.

4.3-E, para atender a este contexto jurídico e fático, a produção de conteúdos extraídos de documentos, eventos e situações decorrentes da gestão municipal deve atender ao critério de segurança na informação, principalmente em tempos onde a divugação de informações faldas atingiu o seu ápice.

4.4-É igualmente importante destacar que a informação na sociedade moderno se propaga de forma instantânea através de diversos meios, principalmente através de plataformas de mídias digitais, tais como, Instagram, Facebook, Twitter, cuja divulgação exige produção de conteúdos específicos.

4.5-A divulgação das ações institucionais efetivadas pelo Poder Público, guiadas pelo caráter educativo e com vistas ao cumprimento do dever de informar, exige estrutura técnica para produção, elaboração e divulgação, o que envolve a captação e ou produção de sons e imagens explicativas.

4.6-Igualmente, a divulgação das ações institucionais ainda reclama a produção de design gráficos alusivos à ilustração das ações que sejam efetivadas pelas unidades de secretárias do Poder Executivo Municipal, nas áreas de saúde, educação, obras, cultura, assistência social, transporte, habitação, dentre outras de interesse público.

4.7-A produção dos conteúdos indicados neste termo de referência visa especialmente o caráter educativo, mediante promoção de campanhas, eventos, treinamentos e informativos, os quais feitos a partir de materiais gráficos e com uso das plataformas digitais, tendem a fortalecer a estrutura de informação destinada aos munícipes para o alcance dos objetivos institucionais.

4.8-Um dos objetivos da iniciativa reside também da necessidade do Município de Abaeté em promover a dissiminação de informações com conteídos oficiais para a correta compreensão por parte dos destinatários dos serviços e ações promovidos pelo Poder Público Municipal.

4.9-Há ainda importante aspecto a ser alcançado no que se refere à padronização da identidade visual e uso de logomarca por parte do Município, a fim de reforçar o posicionamento e a credibilidade do ente público como fator de organização da estrutura social, cumprindo a finalidade institucional de informar acerca dos serviços públicos.

4.10-Todo o escopo de atividade aqui tratado depende a produção, criação, elaboração, diagramação, revisão e aplicação de materiais gráficos e digitais para alimentação das plataformas de comunicação mantidas pelo Poder Público Municipal.

4.11-É importante registrar que o Município de Abaeté não possui quadro de pessoal e ou estrutura para atingir os objetivos aqui determinados, nem mesmo possui área de comunicação estruturada, o que justifica a contrataçao de serviços técnicos especializados.

4.12-Portanto, concorrem todos os elementos fáticos e jurídicos necessários a justificar a contratação de serviços técnicos especializados descritos neste termo de referência, para o atendimento do interesse público a cargo da Prefeitura Municipal de Abaeté.

5.0 <u>Da Fundamentação Legal</u>:

5.1- A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo na Lei Federal nº 12.527/2011 c/c Lei

Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

5.2-Os serviços referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviços técnicos especializados de assessoria, conforme legislação vigente.

6.0 Da Qualificação Técnica:

6.1-Para o atendimento do requisito de qualificação técnica, a licitante deve apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde seja possível comprovar a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente ao objeto compatível com a licitação.

6.2-A administração pública se resguarda no direito de exigir contratos, documentos e demais instrumentos jurídicos que possibilitem a aferição da capacidade técnica da licitante para execução do objeto contido neste termo de referência.

6.3-A pessoa jurídica licitante deve apresentar declaração assinada por seu representante legal de que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos materiais, operacionais e humanos necessários à execução do objeto descrito neste termo de referência.

7.1 Da Dotação Orçamentária:

7.1-As despesa decorrentes da licitação objeto deste termo de referência serão suportadas pela dotação orçamentária constante do plano orçamentário do Poder Executivo Municipal para o ano de 2023, conforme a seguir descrito:

02.01.01.04.122.0002.2006.33904000	**Atividades do Gabinete do Prefeito. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**

8.1 Da Execução do Objeto:

8.1-O prazo de prestação dos serviços técnico especificados neste termo de referência é de doze meses e deve ser iniciado em até dez dias após a asssinatura do contrato administrativo.

8.2-A execução dos serviços deve ser efetuada conforme a detrminação do Poder Público Municipal, centralizada no prédio público onde está instalada a Prefeitura Municipal de Abaeté.

8.3-Toda a execução dos serviços deve ser realizada de forma centralizada a partir da unidade administrativa Gabinete do Prefeito Municipal, sendo que todas as requisições feitas por quaisquer das unidades de secretaria devem estar previamente aprovadas pela Unidade Gabinete do Prefeito Municipal.

8.4-A execução dos serviços determinados neste termo de refereência deve ainda observar o calendário anual de eventos institucionais previsto pela administração municipal.

8.5-Como regra de execução dos serviços descritos neste termo de referência, a contratada tem prazo de até três dias úteis para o integral atendimento das requisições, salvo se a produção dos conteúdos exigir período de tempo maior, o que deve ser previamente autorizado pela Prefeitura Municipal.

9.0 Do Contrato Administrativo - Da Vigência – Do Reajuste:

9.1-Pelo disposto no caput do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 o instrumento a ser utililizado nesta contratação é o contrato administrativo.

9.2-O contrato administrativo de prestação de serviços terá vigência de doze meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (Sessenta) meses, mediante celebração de termo aditivo, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal n 8.666/93.

9.3-Os preços apresentados pela licitante devem conter todos os custos estimados para a prestação dos serviços, inclusive custo com materiais, logísica e transportes, hospedagem, alimentação, salários e tributos incidentes.

9.4-Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo se houver prorrogação por interesse público justificado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5-Entretanto, considerando-se a possibilidade de prorrogação de vigência da prestação dos serviços técnicos objeto deste termo de referência, havendo necessidade de reajuste dos valores, aplicar-se-á o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) correspondente ao período de doze meses após a assinatura do contrato.
9.6-Ao longo da vigência do contrato de prestação dos serviços técnicos especializados, a licitante fica obrigada a aceitar acréscimos e ou supressões, até o limite de 25% do valor global da contratação, conforme determinado no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.0 Do Pagamento:

10.1-O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado pelo Poder Executivo Municipal mediante crédito por via eletrônica em conta corrente bancária mantida pela Licitante, sendo preferencialmente creditado através da modalidade PIX, o que deve ser informado pela licitante no ato da contratação.
10.2-O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até 05 (Cinco) dias úteis, os quais contados da entrega da respectiva nota fiscal de prestação de serviços relativa ao mês anterior em que a prestação dos serviços tenha sido efetuada.

11.0 Da Fiscalização da Execução Contratual e do Gerenciamento da Relação Jurídica:

11.1-A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, promoverá a fiscalização da execução do contrato e registrará todas as ocorrências e inexecuções contratuais para correção e ou indicação de penalidade pela inexecução contratual.
11.2-O exercício da fiscalização por parte da Administração Municipal não exime a prestadora de serviços de quaisquer responsabilidades, sendo a contratada a única responsável pela integral execução dos serviços contratados.

12.0 Das Considerações Finais:

12.1-As demais obrigações, direitos e deveres serão especificadas em edital e respectiva minuta de contrato que integra o procedimento licitatório.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL nº _____/_____

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone,
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para o Pregão Presencial nº ____/_____ da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
001	0003392525	Boletim informativo eletrônico prefeitura. 04 páginas em formato A-4.	Unidade	12		
001	0003392727	Cobertura Fotográfica em Eventos Oficiais do Município.	Unidade	48		
001	0003392424	Criação de peças de comunicação para produção de panfletos, folders, jornais informativos.	Unidade	100		
001	0003392323	Criação, personalização e padronização de web post para Instagram, Twitter e Facebook Oficiais.	Unidade	120		

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

001	00033920	Divulgação de Ações e Campanhas Institucionais Mediante Impulsionamento em Mídias Sociais Instagram e Facebook com mínimo de 10.000 destinatários no âmbito do Município de Abaeté.	Unidade	60		
001	00033919	Divulgação de Informativo Volante de Ações Institucionais com utilização de carros e/ou motocicletas com minímo de 03 horas por evento.	Unidade	96		
001	00033922	Elaboração de texto, produção e gravação em áudio de spot de 30 segundos.	Unidade	144		
001	00033921	Elaboração, gravação e produção de Vídeo Institucional de 60 segundos.	Unidade	96		
001	00033926	Produção e Distribuição Release para informação institucional de emissoras de rádio, tv e jornais.	Unidade	108		
001	00033929	Produção e elaboração do programa Spot Minuto Sou Mais Abaeté.	Unidade	48		
001	00033928	Produção, elaboração e inclusão de notícias em sítio eletrônico oficial do Município.	Unidade	48		

Pagamento: conforme edital.
Prazo de execução: conforme edital.
Dados para contrato (signatário):
Nome
Estado civil
Identidade
CPF:
Nacionalidade
Dados bancários da proponente para pagamento:
Banco: _____; Agência nº_____ (nome da agência); conta_____; operação _____

Local e Data
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº_____ e CPF nº _____, a quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Abaeté, no que se referir ao Processo Licitatório nº «Número do Processo» / «Ano», Modalidade «Modalidade» Nº «Aquisição» / «Ano da Licitação», com poderes para tomar qualquer decisão em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A Presente Procuração é válida até o dia _____.

Cidade - UF, data por extenso

Assinatura do Outorgante

Apresentar este documento com firma reconhecida

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Abaeté.
Praça Amador Álvares, nº 167, Centro,
Cep: 35620.000 - Abaeté/MG

Ref: Processo nº _____/_____

Pregão nº _____/_____

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº _____/_____, cujo objeto é _____, conforme descrição constante do Anexo I do Edital.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Abaeté.
Praça Amador Álvares, nº 167, Centro,
Cep: 35620.000 - Abaeté/MG

Ref: Processo nº _____/_____

Pregão Presencial nº _____/_____

Pela presente, declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação na modalidade Pregão Presencial nº _____/_____ e cujo objeto é _____, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a referida licitação, especialmente a Lei 8.666/93 e legislação posteriores.

Data

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)_____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(indicar a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ , _____ de _____ de 2023.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Através do presente instrumento de minuta de contrato, de um lado o Município de Abaeté, com sede Administrativa na Praça Amador Álvares, nº. 167, Centro, na cidade de Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 18.296.632/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivanir Deladier da Costa, portador da Carteira de Identidade nº M-76425 e do CPF n° 118.983.056-68, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa_____, com sede na rua_____,bairro _____, na cidade de_____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº ___, com sede na rua _____, bairro _____, ciadade _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, CI nº _____, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, e no que consta do Procedimento Licitatório nº «Número do Processo»/«Ano», «Modalidade» nº «Aquisição»/«Ano da Licitação», mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa de prestação de serviços de assessoria para realização de serviços de plataforma interativa de mobilização social, com oferta de sistema de comunicação para plataformas de mídia digital, inclusive com utilização de inteligência artificial para promoção, produção, elaboração, gravação e gestão de conteúdo institucional, para divulgação de ações institucionais da Prefeitura Municipal de Abaeté com a finalidade de atender ao princípio da publicidade e ao aprimoramento. conforme especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I do Edital.

1.2 - O instrumento editalício do processo licitatório supracitado e o termo de referência, bem como a proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução do presente contrato é o de execução indireta em regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste instrumento será de 12 (doze) meses, podendo ser revisto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As demais condições de execução do objeto deste instrumento são àquelas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3 - Os serviços executados serão recebidos provisoriamente em, no máximo, 03 (três) dias úteis de sua conclusão, para aferição e verificação da conformidade com as especificações estatuídas neste projeto, bem como a qualidade dos mesmos, sendo recebidos definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas neste projeto e consequente aceitação, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Da Contratada:

a) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;

b) fornecer toda documentação fiscal do objeto executado;

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto;

d) cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para se contratar com a Administração Pública;

e) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

f) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí

incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

g.) Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

h) garantir a qualidade do objeto executado;

i) exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

j) executar o objeto avençado mesmo em caso de greve de seus funcionários;

k) a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

l) Responsabilizar-se pelo objeto deste Projeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

m) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade.

n) Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

4.2 - Da Contratante:

a) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

b) efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato;

c) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

d) fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

e) proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto, bem como aos locais onde o objeto será executado ou entregue;

f) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;

g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

j) Cumprir as demais disposições contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento definitivo, pelo CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

5.2 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após cada parcela/mês de execução do objeto a respectiva nota fiscal/fatura.

5.3 - O pagamento será MENSAL.

5.4 - As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Durante o prazo de vigência, os preços poderão ser reajustados conforme previsto no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no Orçamento do Município vigente, e nos subsequentes, sob a rubrica nº.:

02.01.01.04.122.0002.2006.33904000	Atividades do Gabinete do Prefeito. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 - Não será exigida garantia de execução para o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) até 20%, nos casos de inexecução total do objeto contratado;

b) até 7%, nos casos de inexecução parcial ou por descumprimento de cláusula contratual ou de norma de legislação pertinente;

c) 0,1% ao dia, em caso de atraso na entrega do serviço que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços contratados, ou em caso de não solução de irregularidades de que tenha sido advertida.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos na legislação específica;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

10.3 - A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável à matéria, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993.

10.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 - Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.7 - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93.

11.2 - Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O acompanhamento, conferência, fiscalização do objeto do contratado, serão realizados pelo agente público indicado no TERMO DE REFERÊNCIA, observado o disposto no artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas.

12.3 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no sítio eletrônico oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Procedimento Licitatório nº 20/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 20/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 02/2023, que lhe deu causa, exigindo-se obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Abaeté/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Abaeté ----- de -------- de ---------.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA